



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITUA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Licença de Operação – LO

LO Nº: 905/2024 VALIDADE ATÉ: 15/01/2026
PROCESSO Nº 1612//2024 DATA DO PROTOCOLO: 25/10/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.834/2006, de acordo com a Habilitação 005/2012 – SEMAS/PA, Lei Estadual nº 7.389/2010 de 01/04/2010 e Resoluções COEMA Nºs 162/2021 e anexo concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME/ RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: CMP – CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DO TRANSITO LTDA	PORTE: A-III
--	-----------------

ENDEREÇO: TRAVESSA VICTOR CAMPOS, 178 - CENTRO – ITAITUBA –PÁ

MUNICÍPIO: ITAITUBA – PA CEP: 68.180-070
CNPJ: 16.883.543/0012-97

ATIVIDADE/ TIPOLOGIA:
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

TIPOLOGIA LICENCIADA:
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:
TRAVESSA VICTOR CAMPOS, 178 - CENTRO – ITAITUBA –PÁ

VÍNCULO: 007/2024

OBRIGAÇÕES: <ul style="list-style-type: none">Solicitar a Renovação da Licença Ambiental em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento conforme Resolução CONAMA 237/1997, art.18 parágrafo 4º;Apresentar comprovante de publicação em periódico local/regional em até 30 (trinta) dias conforme previsto em Resolução 237/1997;Afixar esta Licença em local de fácil visualização;Dar cumprimento às condicionantes no verso deste documento (anexo I);	
--	--

LOCAL E DATA: Itaituba – PA, 16 de dezembro de 2024

Bruno Rolim da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto: 009/17 de 20/01/17

BRUNO ROLIM DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal Nº009/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITUA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anexo I – Licença de Operação

Relação de Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação, requerida no processo protocolado sob nº 1612/2024, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas, como requisitos necessários à validação desta licença.

Pendências a serem apresentadas junto a SEMMAM, a fins de validação de Licença:

Condicionantes:

Prazo de 30 dias:

- Apresentar publicação de Recebimento de LO no prazo de 30 dias;

Determinantes:

- Protocolar pedido de renovação de LO – Licença de Operação até 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento desta licença emitida;
- Comunicar de imediato a SEMMAM – Itaituba, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente, o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- Havendo qualquer mudança nos projetos iniciais, o mesmo deve ser comunicado de maneira formal ao órgão licenciador para nova avaliação.
- Garantir a utilização de EPI para todo o corpo de funcionários e clientes quando necessário
- Deixar todo e qualquer tipo de resíduos sólidos protegidos das intempéries
- Implantar sinalização de orientação ao tráfego dentro das dependências do empreendimento.
- Realizar separação dos resíduos de acordo com a classificação de Resíduos de Serviços de Saúde.
- O não cumprimento das exigências legais sujeita o infrator às sanções administrativas inerentes a legislação, como suspensão da licença de operação e interdição do empreendimento.

Esta Licença está baseada no Termo de Habilitação nº 005/2012 – SEMA/PA e na Lei Estadual nº 7.389, de 01/04/2010, que trata de impactos ambientais locais. Emanuelle Uchoa Viel Analista Ambiental Geóloga esp. Eng. Ambiental Matrícula 160900-9 parecer técnico N° EM 500/2024.

Data e Assinatura do Representante Legal